PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

DECRETA,

Art. 1° - Fica estabelecido gratificação mensal com recursos do PMAQ -AB, para os Servidores dos Programas, por cumprimentos de indicadores estabelecidas no Programa, a saber:

Médico		R$ 1.900,00
Enfermeiro		R$ 400,00
Odontólogo		R$ 400,00
Tec.de Enfermagem -	Zona Rural	R$ 75,00
	Zona Urbana	R$ 65,00
Agen.Com. de Saúde -	Zona rural	R$ 60,00
	Zona Urbana	R$ 50,00
Aux. de Saúde Bucal -	Zona Rural	R$ 75,00
	Zona Urbana	R$ 65,00
Profissionais do NASF		R$ 150,00
Coordenação de PSF		R$ 1.000,00

Art. 2° - A gratificação estabelecida conforme artigo 1°, será paga quadrimestralmente, mediante efetivação do repasse do incentivo pelo Fundo Nacional de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde de Espera Feliz, não cabendo ao município o pagamento de tal gratificação com recursos próprio.

Art. 3°- A gratificação estabelecida neste Decreto não será objeto de incorporação, para nenhum efeito. Não gera direito a décimo terceiro salário, férias acrescidas de 1/3, e não será paga no caso de qualquer tipo de afastamento, etc.

Art. 4° - A gratificação terá validade de 01 ano ficando condicionada sua continuidade a contratualização do 3° ciclo do PMAQ AB e cumprimento de metas de acordo com contrato de gestão, sendo suspensa caso o Fundo Municipal de Saúde Espera Feliz pare de receber o incentivo financeiro, e caso a equipe Municipal seja classificada no processo do Ministério da Saúde nas categorias de desempenho: insatisfatório ou regular.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 03 de julho de 2015

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 03 / 07 / 2015
Art. 86 Lei Orgânica
Visto